

GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA

TERMO ADITIVO



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 001/GAPYS/2017

NUP 67513.003809/2016-50

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR

**TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA,
GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS
S.A.**

PA

✓



**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA**

Cláusula 1ª – Qualificação das Partes

I – CONTRATANTE: A União, por intermédio do **ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA**, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0106-88, neste ato representada pela Sra. Ten Cel QOMED Ladjane Dantas Bandeira – Chefe do ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA -YS, inscrita no CPF nº 412.814.544-00, portadora da Carteira de Identidade nº 488.748– COMAER, nomeada pela Portaria DIRSA nº 94/SECGAB, de 20 de novembro de 2020.

II - CONTRATADA: **TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.924.040/0001-51, sediada na Praça Whitaker Penteado, nº 183 – 2º andar, Bairro de Jabaquara, em São Paulo – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Nesterson da Silva Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 21.417.800-6, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 140.536.888-84 que, aqui, representa legalmente a empresa.

Cláusula 2ª – Finalidade

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual do Contrato de Despesa nº 001/GAPYS/2017, constante do Processo Administrativo de Gestão 67513.003809/2016-50, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 3ª – Justificativa

3.1 – A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 001/GAPYS/2017 justifica-se, pois a empresa exerce de maneira satisfatória todas as exigências legais, proporcionando boa qualidade de serviços prestados, atendendo aos interesses da Administração, principalmente por ser um serviço essencial.

Cláusula 4ª – Fundamentação Legal

4.1 – Considerando que há previsão legal expressa para prorrogação do contrato em epígrafe, será realizada com fundamento no inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Cláusula 5ª – Alteração Contratual

5.1– Considerando o contrato originário firmado em 09 de Janeiro de 2017, o objeto do contrato é executado pelo valor global de **R\$ 599.811,00 (quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e onze reais)**, ou seja, **R\$ R\$ 49.984,25 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)** mensais.

5.2 - O valor deste Termo Aditivo sofrerá Reajuste a partir dos efeitos financeiros devidos pela publicação do Índice do Dissídio Convenção Coletiva da categoria.

Cláusula 6ª – Ratificação

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/GAPYS/2017

Cláusula 7ª – Vigência

7.1 – O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o qual terá início em **09 de janeiro de 2021** e terminará em **09 de janeiro de 2022**.

Cláusula 8ª – Previsão de Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas resultantes da execução do objeto deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120607

Fonte: 0250120550

Programa de Trabalho: 086180

Elemento de Despesa:339039

PI:A0000420000



Cláusula 9ª – Da Complementação da garantia

9.1 – A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 29.990,55 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

Cláusula 10ª – Disposições Finais

10.1 – Este instrumento passará a produzir os seus efeitos, a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia a partir de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, ficando ratificadas as demais condições do Termo de Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente Termo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em três vias de igual teor e forma, na presença de três testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Data conforme assinatura digital.

Pela CONTRATANTE:



Ladjane Dantas Bandeira Ten Cel QOMED
Ordenador de Despesas por Delegação do ES-YS
RG nº: 488.748 – COMAER
CPF nº: 412.814.544-00

Pela CONTRATADA:



Nesterson da Silva Gomes
Diretor
RG nº: 21.417.800-6 SSP-SP
CPF nº: 140.536.888-84

Testemunhas



Pela Contratante:



Alexandre Afonso **Bittar** Ten Cel QODENT
Agente de Controle Interno por Delegação
RG nº: 429.527-COMAER
CPF: 563.495.561-00



Ivan Donizete **Zanatta** 1º Ten QOCON Enf
Fiscal do Contrato
RG nº. 571.862 – COMAER
CPF nº. 275.016.418-46

Pela Contratada:



Gerente de Contrato
RG nº. 9 232 469-1
CPF nº. 036 689 828-05



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4º Termo Aditivo
Data/Hora de Criação:	07/12/2020 13:04:38
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	97765dd773c54fbef9047d6fe3a6826c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten IVAN DONIZETE ZANATTA no dia 07/12/2020 às 09:59:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel ALEXANDRE AFONSO BITTAR no dia 07/12/2020 às 10:49:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel ROSANGELA FIM no dia 08/12/2020 às 07:32:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA PAULA BERNARDO no dia 29/03/2021 às 14:05:29 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO